

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-Geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

EDITAL *CAMPUS* ROLANTE № 015/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ENSINO VINCULADO AO EDITAL IFRS № 11/2022 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2022

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, p. 12, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do EDITAL CAMPUS ROLANTE Nº 015/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ENSINO VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 11/2022 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista em projeto de ensino contemplado com bolsa no Edital IFRS Nº 11/2022 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2022.

2. DO VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

- 2.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, com carga horária de 8 horas semanais.
- 2.2. A vigência da bolsa será de 11 de julho a 31 de dezembro de 2022.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino:
 - a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino.
 - c) atender às especificidades do projeto de ensino conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas para o projeto de ensino está disponível no Anexo I deste edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital.	24/06/2022
2.Período de inscrição dos(as) estudantes, via formulário eletrônico.	24/06 a 01/07/2022
3.Período para seleção do(a) bolsista.	04 a 06/07/2022
4. Envio do resultado final de seleção/classificação do(a) bolsista à Direção de Ensino pela coordenação do projeto.	Até 07/07/2022
5.Divulgação do resultado da seleção do(a) bolsista.	08/07/2022
6.Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br	Até 08/07/2022
7. Início das atividades do(a) bolsista.	11/07/2022
8. Término da vigência da bolsa de Ensino.	31/12/2022
9. Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de Ensino.	31/12/2022
10. Prazo de envio do relatório final de projeto de Ensino.	10/01/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar sua inscrição online através do link: https://forms.gle/kWThMcj2qdnbzdJfA
- 6.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino.
- 7.2. A seleção será realizada conforme as orientações constantes no **Anexo I** deste edital.
- 7.3. Os requisitos e critérios de seleção do estudante, para atuar como bolsista no projeto de ensino, estão contidos no **Anexo I** deste edital.
- 7.4. Cabe ao coordenador do projeto de ensino:
 - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
 - b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Direção de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
 - a) contemplado com bolsa;
 - b) suplentes; e,
 - c) desclassificados.
- 8.2. O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados, conforme cronograma deste edital.
- 8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Direção de Ensino, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. O coordenador do projeto deve encaminhar para o e-mail da Direção de Ensino, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
 - b) Indicação de Bolsista (Anexo II);



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

- c) Termo de compromisso para projeto de ensino (Anexo III);
- d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "d" do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa;
- e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do CNPq</u>, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral

RS 239, KM 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
 - a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
 - b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o e-mail da Direção de Ensino, até o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
 - b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:
 - a) A pedido do bolsista;
 - b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
 - c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral

RS 239, KM 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000

d) Não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo

coordenador do programa/projeto e encaminhado à Direção de Ensino do campus, a qualquer

momento de vigência da bolsa, através de formulário específico (Anexo II deste edital).

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades

realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, à Direção de Ensino.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este

edital.

15.2. Os formulários para operacionalização dos projetos de ensino estão previstos no Edital

IFRS nº 11/2022 – Fomento a Projetos de Ensino 2022.

15.3. A Direção de Ensino ou sua comissão do campus (CAGE) poderão suspender o pagamento

das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas

estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à CAGE, em primeira

instância, e ao Conselho de Campus (Concamp), em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer

natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à

Direção-geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias

úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do Campus.

Rolante (RS), 24 de junho de 2022.

Cláudia Dias Zettermann

Diretora-geral do Campus Rolante

6



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

ANEXO I QUADRO DE PROJETO DE ENSINO

Projeto de Ensino							
Título do projeto	Coordenador (a)	Nº de bolsas	СН*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	
Hora H: diálogos sobre educação sexual no ambiente escolar	Karina Rodrigues Lorenzatto	1	8	, ,	Estar matriculado(a) em qualquer curso do IFRS Campus Rolante	Avaliação teórico-prática	

^{*}CH: Carga horária semanal



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral

RS 239, KM 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

1. Procedimento				
Tipo de procedimento solicitado				
() Indicação	() Substituição			
2. Dados de identificação do projeto				
Título				
Coordenador(a)				
Período para concessão da bolsa				
Carga horária da bolsa para o qual esta	á sendo solicitado indicação/substituição			
3. Dados do coordenador do projeto				
Nome				
CPF				
E-mail:				
Telefone:				
4. Dados de identificação do estudant	e indicado			
Nome do estudante				
Data de nascimento				
Número da carteira de identidade/órgão expedidor:				
Número do CPF				
Endereço completo				
Telefone				
E-mail				
Responsável legal, se menor de 18 anos				
Número de matrícula				
Curso				
Ano e semestre de ingresso				
Semestre/ano em que está				
matriculado no curso				
Banco / agência / nº da conta				
5. Informações em caso de substituiç	ão			
Nome do estudante que foi substituído				
Data de desligamento				
Data do dooligamonto				

6. Declaração e assinaturas

Declaração			
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.			
Assinaturas			
Bolsista indicado			
Bolsista substituído/desligado (se for o caso)			
Coordenador(a) do Projeto			
Responsável legal - Bolsista indicado (se discente menor de idade)			
Responsável legal - Bolsista substituído/desligado (se discente menor de idade)			

Local	е	data:	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE ENSINO

Eu,				, bras	sileiro,
estudante no IFRS - campus Rolante, candidato à A PROJETOS DE ENSINO 2022, DECLARO que entidade de fomento e que tenho disponibilidad meu Plano de Trabalho. DECLARO, ainda, que li ciente de seus termos, e que concordo, expres uma bolsa do Programa Institucional de E	não sou de de ho o Edital a ssamente Bolsas de	beneficiário d rário para a es a que se vincu , em participa e Ensino do	de outra bolsa en xecução das ativida la a bolsa, que es or do projeto de IFRS com valo	/2022 – FON m nenhuma dades previs tou perfeita ensino, rece or mensal d	IENTO outra tas no mente bendo de R\$
depósito em conta bancária, e que minha por configura relação empregatícia.	reais articipaçã), referente à ío nas ativida	horas sei ades de execuçã	manais, atra o do projet	∕és de o não
 Concordo, expressamente, das atividades que serão executadas. 	em ,	ser durante a vig	orientado gência da bolsa e	(a) que estou	por ciente
 Concordo que imagens pessoais poderão ao programa/projeto. Concordo também que qualquer modifi comunicado à Comissão Institucional, sol 	cação na	s condições e	expostas acima se	erá imediata	mente
monetária. Local:					
Data://2022					
Assinatura do Bolsista:					
*Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18)	anos:				
Assinatura do Pai ou Responsável:					
Efetuei a leitura das declarações acima e estou d Nome e Assinatura do Orientador (a):					